ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

PARECER DE DISPENSA

Comissão Permanente de Licitação de São João da Canabrava (PI)

JUSTIFICATIVA – CPL

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos onde alega a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação "Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de praças da zona rural e sede do município de São João da Canabrava-PI". Conforme itens: I, II e III, constante no Projeto Básico e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos". Com o valor de referência orçado em R$ 113.275,54 (Cento e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

O processo está instruído por meio de documento de formalização de demanda e Projeto Básico, com planilha elaborada com os itens e as quantidades necessárias dos serviços a serem executados, e escolha da proposta mais vantajosa, também há informação de dotação orçamentária e autorização do Sr. Prefeito.

Registre-se que com a aprovação da nova lei de licitações, o valor da dispensa de licitação para compra e serviços comuns foi atualizado, e assim passou a ser de até R$ 119.812,01 (Cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), assim dita o Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Por outro lado, sabe-se que a Administração Pública tem o dever de licitar, como prever a mesma lei, entretanto, esse dispositivo legal, preceitua que em casos excepcionais, é possível a realização de contratação direta.

Assim, no caso em análise, não restam dúvidas que o objeto da contratação em comento destina-se a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de praças da zona rural e sede do município de São João da Canabrava-PI". Conforme itens: I, II e III, constante no Projeto Básico e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Com efeito, em face do amparo nos dispositivos legais acima mencionados e tendo todas as ações necessárias para habilitar a contratação direta, por estar dentro do valor limite para adoção dessa medida, entendemos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, com respaldo legal no art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

São João da Canabrava (PI), 20 de Agosto de 2024.

Presidente da CPL _____
Antônio Júnior de Sousa e Silva

Secretário da CPL _____
Robertânia Regina do Nascimento

Membro da CPL _____
Luiz Gonzaga Lopes